



CÂMARA DOS DEPUTADOS
LIDERANÇA DO PARTIDO SOCIALISMO E LIBERDADE

PROJETO DE LEI 8035/2010

(Dos Srs Ivan Valente, Chico Alencar e Jean Wyllys)

EMENDA

Modifique-se a estratégia 1.6, da Meta 1 do Anexo do Projeto de Lei nº 8035/10 que

passa a ter a seguinte redação:

1.6) Estimular a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e cursos de formação de professores para a educação infantil, de modo a garantir a construção de currículos capazes de incorporar os avanços das ciências no atendimento da população de 0 a 5 anos.

JUSTIFICAÇÃO

A educação infantil é destinada a crianças de 0 a 5 anos, portanto não cabe privilegiar a faixa etária de matrícula obrigatória. As crianças em idade anterior à matrícula obrigatória têm direito à educação de qualidade.

Sala das Sessões, 24 de maio de 2011.

Ivan Valente
Deputado Federal – PSOL/SP

7BE43F5427

Chico Alencar
Deputado Federal – PSOL/RJ

Jean Wyllys
Deputado Federal – PSOL/RJ

7BE43F5427 ||| 